



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2018 EDITAL Nº 250/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano 2.018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 250/2018, Pregão Presencial nº 181/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, CENTRO DE ESPECIALIDADES, AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER, AMBULATÓRIO DA SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CENTRO DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 64.815.897/0001-94 estabelecida na Assad Haddad, 671, Parque das Indústrias, Marília – SP, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE PLÁCIDO** RG:- 30.289.30-3, CPF: 264.035.198-24 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$83.220,50 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente aos itens nº 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 29, 30 e 34 do Anexo I, do Edital referente ao Pregão Presencial nº 181/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações nos Anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (AF) Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº xx/2018 – Pregão Presencial nº xx/2018.

1.9.1 - A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dos) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicial, ente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente (AF) Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida (AF) Autorização de Fornecimento.

1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.13.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

1.13.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

1.13.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.13.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.13.7 e 1.13.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 1.14.6 - quando houver razões de interesse público;
- 1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.15 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 1.16 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- nº 02.10.01 - 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 - Ficha 346 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;*
- nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 368 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios;*
- nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 369 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais;*
- nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 370 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais;*
- nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 - Ficha 391 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.*
- nº 02.10.01 - 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 - Ficha 417 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 - 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 - Ficha 454 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 - 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 - Ficha 462 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 - 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 - Ficha 463 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha 454 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 479 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.*
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.*
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 883 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.*
- nº 02.10.01 – 10.302.0042.2.177/3.3.90.11.00 – Ficha 886 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.*

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são Próprios, Estaduais e Federais.

1.17.1.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº xx/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A contratada deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.23 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.24 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização nas entregas dos materiais, conforme Anexos I e II (Termo de Referência), acordadas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.25 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

1.26 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.27 - Serão considerados como direitos e deveres da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) executar o objeto de acordo com as exigências editalícias;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente entregue, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega já realizada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI" do Edital.

1.28 - A Detentora da Ata de Registro de Preços não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.29 - Correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.30 - A detentora da Ata deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo Termo de Referência, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria requisitante.

1.30.1 - As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Secretaria.

OBS: A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Saúde e para a realização do mesmo, ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do Edital e todos os Anexos.

1.31 - A Entrega do objeto da licitação deverá acontecer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

1.31.1 - As entregas deverão ser realizadas no período das 07:30 h às 11 h e das 13 h às 16:30 h.

1.31.2 - A entrega deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, Birigui-SP.

1.31.3 - A detentora deverá proceder à entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Edital e Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.



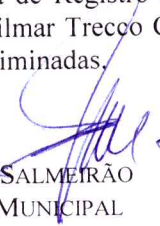
Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80

1.32 - A detentora deverá atender estritamente todas as cláusulas e condições preestabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, com ressalva a obrigatoriedade no cumprimento da cláusula I.

1.33 - Deverá responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

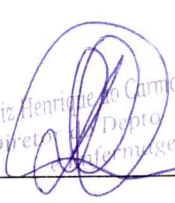
1.34 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gilmar Trecco Cavaca e pelo Sr. Adriano de Plácido, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

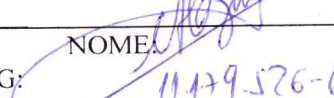

ADRIANO DE PLÁCIDO
PROPRIETÁRIO
TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP


GILMAR TRECCO CAVACA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =


1- _____
NOME: Luiz Henrique do Carmo Martins
RG: 400314411
Diretor do Depto. Médico
de Farmácia

e


2- _____
NOME: _____
RG: 11479.526-6